

Projeto de Lei nº 43 de 18 de junho de 1969

Dispõe sobre anulações de projetos constantes do plano trienal 1969/71, dotações orçamentária de 1969 e aprova o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, referente a 1969.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa em face da Resolução nº 79, de 10 de abril de 1969 do Tribunal de Contas da União.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º Fica anulada o projeto constante Código anulado parcialmente o projeto constante do plano trienal 1969/71, abaixo especificado.

1 Construção de Calçamento	mens 10.950,00
total	" 10.950,00

Art 2º - Fica anulado a dotação parcialmente, constante do orçamento de 1969, abaixo especificado:

1 Serviços Urbanos e Obras Públicas

94-4.p.p.O Obras Públicas

Construção de calçamento	mens 10.950,00
total	" 10.950,00

Art 3º - Fica aprovado o plano de aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1969, conforme quadro demonstrativo.

Art 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a

Abre crédito especial no valor de mais 6.500,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais), para custear as despesas decorrentes da execução do Plano do Fundo de Participação dos Municípios de 1969, conforme discriminação abaixo:

I - Serviços Urbanos e Obras Públicas	
3.9 - 4.120 - Serviço Em Regime e Programação Especial	mais 6.500,00
	total 6.500,00

Art 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de mais 4.459,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) em quinhentos e quarenta e nove reais, para custear as despesas decorrentes da execução do Plano do Fundo de Participação dos Municípios de 1969, conforme discriminação abaixo:

I - Educação e Saúde	
6.1 - 3.110 - Pessoal	mais 1.000,00
II - Serviços Urbanos e Obras Públicas	
3.4. 3.120 - Material de Consumo	mais 2.250,00
Combustível e lubrificante peças e acessórios	
9.9 - Serviços de terceiros	500,00
III - O.M.E.P.	
4.2 - 4.120 - Obras Públicas	
Construção de estradas	
	700,00
Total mais 4.459,00	

Art 6º - Os Recursos para fazer face à abertura dos créditos referidos nos arts. nº 4º e 5º, são os resultantes da dotação orçamentária ~~aberta~~ ^{anunciada} na presente Lei.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sto. Antônio de Lisboa 19 de Junho de 1969
Raimundo Joaquim de Souza
Prefeito Municipal